



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
ADM.: LEALDADE E PROGRESSO

LEI Nº 007/94

DE 07 DE ABRIL DE 1994.

EMENTA: Dá nova redação aos incisos I e V do Art. 6º da Lei nº 012 de 04 de março de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro aprovou e eu sanciono e promulgo a alteração ao artigo 6º da Lei em epígrafe.

Art. 1º - Os incisos I e V do art. 6º da Lei nº 012/93 de 04 de março de 1993, passará a vigorar da seguinte refação:

INCISO I - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;

INCISO V - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social, do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

Governo do Município do Barro, Estado do
Ceará, em 07 de abril de 1994.

João Bosco Tavares
PREFEITO MUNICIPAL